

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANGA – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Autos: 0015698-38.2016.8.13.0393

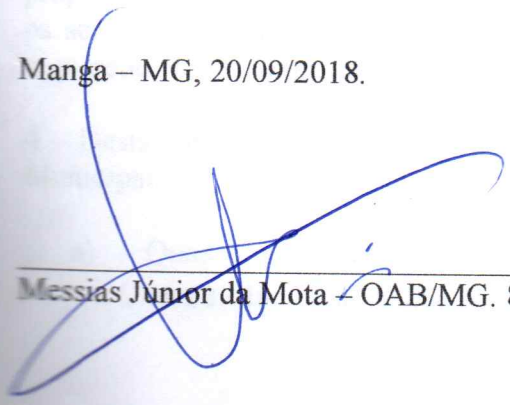
Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Adélia Ribeiro Lopo, já qualificada nos autos da presente Ação, sob o número em epígrafe, vem respeitosamente, a ilustre presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, atendendo Mandado de Intimação, manifestar e requerer o seguinte:

Que no Ofício em anexo, a Câmara Municipal de São João das Missões – MG, através seu representante legal, manifesta acerca do cumprimento de sentença, especialmente quanto a solicitação no prazo legal da relação de cargos efetivos e contratados da referida Casa Legislativa.

Ante o exposto, pela juntada do Ofício aos autos, e, após conhecimento do seu inteiro teor, especialmente da ausência de qualquer contrato em vigor, pela extinção do feito como ato de inteira e cristalina Justiça!!

Nestes termos, pede deferimento.

Manga – MG, 20/09/2018.


Messias Júnior da Mota – OAB/MG. 80.425



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 029/2018

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ)

REFERÊNCIA: Mandado de Intimação – Processo nº. 0015698-38.2016.8.13.0393

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 18/09/2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito,

A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal, aqui, Senhora Adélia Ribeiro Lopo, Presidente da Câmara Municipal, eleita para o Biênio 2017/2018, com o cordial cumprimento, vem através deste, em atendimento ao Mandado de Intimação da 2ª Vara CÍVEL, CRIME e VEC da Comarca de Manga – Estado de Minas Gerais, Processo nº. 0015698-38.2016.8.13.0393, manifestar e requerer o seguinte:

1 – Que após a tramitação do processo acima mencionado, este Juízo julgou procedente em parte a **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** para Defesa da Legalidade e Demais Princípios de Direito Público, Incluindo Defesa do Patrimônio Público, proposta pelo Ministério Público Estadual, contra a Câmara Municipal de São João das Missões – MG, na pessoa do seu representante legal à época acerca desse assunto, condenando em **OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER** consistente em não preencher, sem o regular e prévio concurso público, o Cargo de Agente Legislativo.

2 – A Representante do Legislativo Municipal, reitera que está cumprindo a referida decisão judicial, sendo que o Cargo de Agente Legislativo encontra-se vago desde o dia 17 de junho de 2016, conforme já mencionado em vários ofícios encaminhados ao representante do Ministério Público Estadual.

3 – Que recebemos Mandado de Intimação, em atendimento a cumprimento de sentença proposto pelo Ministério Público Estadual, requerendo a apresentação da relação de todos os servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de São João das Missões, requerendo ainda, a indicação do Cargo/Função ocupados pelos mesmos.

4 – Desta forma, estamos encaminhando a relação de todos os servidores da Câmara Municipal:

a) – Quadro de servidores públicos **aprovados em concurso público**, lotados na Câmara Municipal de São João das Missões:

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camaras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome do Servidor	Número da Matrícula	Data de Nomeação no Cargo para o qual foi aprovado no concurso público/ Já obteve aprovação no Estágio Probatório?	Nomenclatura do Cargo efetivo para o qual obteve aprovação em Concurso Público/ Ato normativo que disciplina as funções do Cargo	Número e ano do Edital do respectivo Concurso Público	Ocupa atualmente Cargo em Comissão ou exerce Função de Confiança? Em Caso Positivo, qual Cargo em Comissão ou Função de Confiança e em que data assumiu tal Cargo/Função?
Nailto de Oliveira Franco *	029	11/09/2009 Já foi aprovado no Estágio Probatório.	Agente Legislativo I, Código/Nível – PGAD004. Resolução 08/2008	Edital 01/2009	Não
Maria da Glória Júnior	028	01/07/2009 Já foi aprovada no Estágio Probatório	Auxiliar de Serviços Gerais I, Código/Nível – PGEL001. Resolução 08/2008	Edital 01/2009	Não
Edeson Leite de Souza	016	01/07/2009 Já foi aprovado no Estágio Probatório	Guarda Noturno I, Código/Nível PGEL004. Resolução 08/2008	Edital 01/2009	Não

* - Solicitou exoneração a pedido, e foi concedida no dia 29/01/2016, através do Decreto Legislativo nº. 01/2016, conforme publicação no Minas Gerais de 12/02/16.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) – Quadro atual de servidores públicos não concursados, ocupantes de Cargo em Comissão de livre recrutamento, lotados na Câmara Municipal de São João das Missões:

Nome do Servidor	Número da Matrícula	Nomenclatura do Cargo Comissionado atualmente ocupado
Messias Júnior da Mota	015	Assessor Jurídico – COMLEG002
Silene da Silva Soares	046	Diretor Executivo da Câmara – COMLEG001
Manoel Alexandre Tavares Silva	047	Assessor Parlamentar – COMLEG003

- d) – Que essa Casa Legislativa não possui servidores contratados.

5 – Cumpre destacar que no ano de 2009, foi realizado um dos primeiros concursos públicos de Câmaras Municipais na região, através do Edital nº. 01/2009 (cuja cópia do Relatório Integral, foi juntada em fls. 443/657 deste processo), sendo que os candidatos aprovados foram devidamente empossados e, após o Estágio Probatório, estáveis nos respectivos cargos; no entanto, no final do mês de janeiro de 2016, o Senhor Nailto de Oliveira Franco, já estável no Cargo de Agente Legislativo I solicitou a sua exoneração e, no dia 29 de janeiro de 2016 foi deferido o pedido, conforme cópia de Decreto Legislativo e publicação no Diário Oficial (cópia no processo).

6 – Desta forma, o cargo de Agente Legislativo I, **encontra-se vago** aguardando a realização de concurso público e, todas as providências iniciais para a execução de novo concurso já foram iniciadas; como exemplo, podemos citar o encaminhamento de Ofício nº. 013/2016 (doc.anexo), à COTEC – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes (comprovante de postagem do correio em anexo), visando obter informações de data de novo Concurso Unificado, além de documentos necessários, prazos, valores, etc. Cumpre mencionar, que até o presente momento, não obtivemos da referida Instituição data definida para novo Concurso Unificado pela COTEC – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes.

7 – Encaminhamos também os seguintes ofícios: a) - Ofício nº. 008/2017 (doc.anexo), ao representante legal da FADENOR, em atendimento ao Promotor de Justiça Coordenador Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas à época, após reunião realizada na Cidade de Montes Claros – MG, acerca da 2ª Fase do Concurso Público Unificado, sem qualquer resposta até a presente data; b) – Ofício nº. 010/2018 (doc.anexo), ao representante do Ministério Público, em atendimento ao ofício 207/2018/2º PJ/Manga, declarando inexistência de servidor contratado e, solicitando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

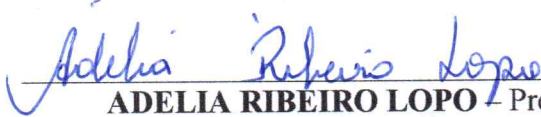
manifestação da promotoria na realização de novo certame; c) – Ofício nº. 015/2018 (doc.anexo), ao representante do Ministério Público, em atendimento ao ofício 310/2018/2ª PJ/Manga, reiterando as informações acima mencionadas, inclusive, solicitando mais uma vez manifestação dos representantes do Ministério Público estadual, acerca do Concurso Público Unificado, que foi amplamente discutido, encaminhado documentos, e, passados mais de 17 (dezesete) meses, nenhuma resposta foi encaminhada ao representante dessa Casa Legislativa.

Ante o exposto, reiteramos a ausência de servidor contratado nesta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

São João das Missões – MG, 18 de setembro de 2018.

Atenciosamente,



ADELIA RIBEIRO LOPO – Presidente da Câmara



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE MANGA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DOUTOR JOÃO CUNHA ORTIGA

PÇ RAUL SOARES, 581 - CENTRO - CEP: 39460000 - Tel: (38) 3615-1077 - MANGA/MG

254 - MANDADO DE INTIMAÇÃO

2ª CÍVEL, CRIME E VEC

PROCESSO: 0015698-38.2016.8.13.0393 / 0393.16.001569-8 MANDADO: 6
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Distribuído em 13/06/2016

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

Pessoa a ser intimada:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - CNPJ: 01.625.625/0001-01

Representante Legal: NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:

TV VICENTE DE PAULA, 300 - Fone:

CENTRO - CEP: 39475000 - SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho transcrito.

DESPACHO JUDICIAL

Intime-se, para apresentar nos autos a relação de todos os servidores, efetivos e contratados, da Câmara Municipal de São João das Missões/MG, com indicação expressa do carga/função ocupados pelos servidores, no prazo de 20 (vinte) dias. Advirta que o descumprimento da referida ordem judicial poderá ensejar a aplicação de multa diária, sem prejuízo da configuração de crime de desobediência e litigância de má-fé (art.536 e ss, CPC)

MANGA, 05 de setembro de 2018.

Escrivã(o) Judicial: ALBERICE AMARO BELEM
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
ALEIR DIAS DA SILVA FILHO
REGIÃO: 17 - REGIÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÕES DE 50 KM

Mandado: 6
DILIGÊNCIA DO
JUÍZO

Certidão: Verso
 Anexa

Despacho Judicial conforme folhas nº: 0